

PENÉLOPE

FAZER E DESFAZER A HISTÓRIA

PUBLICAÇÃO QUADRIMESTRAL — Nº 9/10 • 1993

DIRECTOR
A. M. HESPAÑHA

REDACÇÃO

Álvaro Ferreira da Silva (FE-UNL); Amélia Aguiar Andrade (FCSH-UNL); António Costa Pinto (CEHCP-ISCITE); António M. Hespanha (ICS); Bernardo Vasconcelos e Sousa (FCSH-UNL); Carlos Fabião (FLL); Fernando Rosas (FCSH-UNL); Helder A. Fonseca (UE); José Manuel Sobral (ICS); Luís Krus (FCSH-UNL); Luís Ramalhosa Guerreiro; Mafalda Soares da Cunha (UE); Maria Alexandre Lousada (FLL); Nuno Gonçalo Monteiro (ICS); Nuno Severiano Teixeira (UE/UCP); Rui Ramos (ICS); Valentim Alexandre (ICS); Vítor Serrão (FLUC); Secretário da Redacção: João Carlos Cardoso

Propriedade do título: Cooperativa Penélope. Fazer e Desfazer a História
Subsídios à Redacção da J.N.I.C.T. e S.E.C.

Os originais recebidos, mesmo quando solicitados, não serão devolvidos.

Na capa: «Monarchia de España», *Dialogo llamado Phelippino*, ms. da Biblioteca do Escorial.

© EDIÇÕES COSMOS
e Cooperativa Penélope

Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor

Capa

Fotolitos: Joerma - Artes Gráficas, Lda
Impressão: Litografia Amorim

Impressão e acabamentos: EDIÇÕES COSMOS

1ª edição: Fevereiro de 1993

Depósito Legal: 49152/91

ISSN: 0871-7486

Difusão

LIVRARIA ARCO-ÍRIS

Av. Júlio Dinis, 6-A Lojas 23 e 30 — P 1000 Lisboa

Telefones: 795 51 40 (6 linhas)

Fax: (1) 796 97 13 • Telex 62393 VERSUS-P

Distribuição

EDIÇÕES COSMOS

Rua da Emenda, 111-1º — 1200 Lisboa

Telefones: 342 20 50 • 346 82 01

Fax: (1) 796 97 13

O Setembrismo Corrigido e Actualizado

M. Fátima Bonifácio

FCSH da Universidade Nova de Lisboa / ICS da Universidade de Lisboa

No dia 9 de Setembro de 1836 aconteceu uma revolução em Lisboa. Logo pela manhã, na cidade anormalmente concorrida, os «patriotas», carregando «girândolas de foguetes», cruzavam-se com ordenanças que levavam e traziam recados em inusitadas correrias. Pairava no ar uma tensão que não prenunciava nada de bom. Ao princípio da tarde avistou-se no Tejo o vapor em que chegavam os vitoriosos deputados nortenhos¹. Desembarcaram no meio de grande júbilo popular, celebrado com muita música, muitos vivas, e, contra a proibição expressa do Governo, com estrepitoso foguetório lançado em tudo o que era beco, pátio ou quintal. O povo formou um cortejo que foi vitoriando a oposição pela Rua Augusta fora, rumo ao palácio das cortes. De repente, estalou a subversão: gritaram-se morras à Carta de 1826 e vivas à Constituição de 1822. Ao Rato e à cidade baixa afluíram vários batalhões da Guarda Nacional. Ao anoitecer, já o poder tombara na rua. Cerca da uma hora da manhã do dia 10 apareceu alguém disposto a dar direcção ao movimento popular. Soares Caldeira, um obscuro ex-coronel de milícias, apresentou-se no Rossio, onde todo o povo, fardado ou à paisana, se fora concentrar. O Batalhão de Caçadores 5, expedido para reprimir a revolta, irmanou-se com os sediciosos em entusiástica confraternização. Soares Caldeira e outros oficiais do Exército puseram-se ao serviço do povo: endereçaram uma humilde representação à rainha, na qual lhe rogavam que abolisse a Carta Constitucional de 1826 e que fosse servida mandar repor em vigor a Constituição de 1822 que, segundo garantiu José Estêvão, «toda a nação, com raras excepções, olhava como sua única tábua de salvação». Para além da mudança de regime, «apenas» se pedia que também o Governo fosse substituído e o Conselho de Estado reformado. A rainha anuiu cordatamente. «Quem anteciparia tão puros gozos?», exclamava no dia seguinte, ainda incrédulo, o redactor do *Provinciano*.

A revolução, obra espontânea do povo, era um facto consumado. Os chefes conspícuos da «oposição constitucional» — como até ali se autodesignavam os setembristas — protestaram publica e repetidamente a sua inocência; recusaram, nas palavras de Herculano, «a paternidade daquele feto político». Mas, uma vez que lhes caíra nos braços, dispuseram-se abnegadamente a adoptá-lo. Como Passos Manuel não se cansou de explicar, era necessário nortear o desnorteamento revolucionário; era um dever conter excessos, impedir vinganças, reunir de novo os portugueses em

torno do maternal trono constitucional. Foi, assim, por um nobre imperativo patriótico que a oposição se viu compelida a exercer o poder que o povo depositara nas suas mãos.

1. A Questão Constitucional

É claro que ninguém acreditava nesta versão oficial das coisas, a qual, de resto, era a cada passo desmentida pela desinibida franqueza da imprensa radical: «Por mais que trabalhem os verdadeiros patriotas, como poderão vencer nas eleições?», interrogava-se, com justificado desespero, o *Nacional*. Com efeito, de 1834 a 1836, em três sucessivas eleições, os candidatos do governo — os «ministeriais», como eram chamados — alcançaram invariavelmente a maioria. Tornou-se desde logo evidente o que seria uma constante da política portuguesa até à Regeneração: a Esquerda nunca conseguiria chegar ao poder pelas vias constitucionalmente estabelecidas; e pela mesma razão também não conseguiria alterar essas vias pelos meios legalmente permitidos. Com efeito, a modalidade consignada na própria Carta para a sua própria revisão supunha, entre outras complicações processuais, uma confortável maioria em duas legislaturas consecutivas. A experiência impôs por conseguinte ilação incontornável: para derrubar um governo, era necessário mudar a constituição; e para mudar a constituição — a Carta de 1826 —, era precisa uma insurreição. Por razões que serão adiante referidas, a Carta de 1826 permitia eternizar a Direita no poder, excluindo dele a Esquerda.

Eis um primeiro e suficiente motivo pelo qual a questão constitucional se converteu em pomo de discórdia permanente entre a Direita e a Esquerda liberais. Note-se que este prosaico ou interesseiro motivo de antagonismo doutrinário — aliás perfeitamente legítimo e compreensível — não exclui sinceras convicções e preferências ideológicas. Os setembristas sempre se reclamaram herdeiros do ideário vintista: às chamadas cartas isto é, constituições outorgadas pelos reis no pleno exercício da sua soberania, preferiam as constituições «filhas da soberania popular», a única que reconheciam como legítima. Ao pecado original inerente a todas as cartas somavam-se ainda disposições relativas à organização dos poderes do Estado e, nomeadamente, aos poderes do rei, que igualmente violavam a pureza da doutrina «democrática». Citando apenas as mais relevantes: as cartas consagravam um quarto poder, o «poder moderador» do rei; concediam-lhe o direito de vetar as decisões dos deputados eleitos pela nação; conferiam-lhe poderes arbitrários de convocação, prorrogação, adiamento e dissolução das cortes; previam a existência duma segunda câmara composta por pares de nomeação régia e sem número fixo; instituíam um Conselho de Estado cujos membros vitalícios eram igualmente indicados pelo monarca. Em suma: o rei mandava no Estado; a soberania régia sobrepunha-se claramente à soberania popular. Em 1828, no exílio, os irmãos Passos definiram-se como «democratas incorrigíveis» e explicaram o que por aí se devia entender: «Somos adeptos intransigentes da soberania popular».

Por aquela breve lista das prerrogativas régias consagradas na Carta é fácil de ver a extensão dos poderes da coroa, *última e decisiva instância de poder e árbitro*,

portanto, de toda a política portuguesa. Por coerência ideológica e por legítimo interesse político, a Esquerda reclamava uma constituição menos monárquica, mais democrática. Basicamente e em substância, isto significava três coisas: a redução dos poderes do Estado não electivos; o crecemento das prerrogativas do rei; a clara subordinação do executivo ao Parlamento. Enquanto o rei fosse árbitro da política em Portugal, a Esquerda não conquistaria as cobiçadas cadeiras ministeriais: era o rei quem nomeava o Governo, e era o Governo que *fazia* as eleições; não há memória de algum as ter jamais perdido. Mais, e mais grave: com a anuência régia, os governos convocavam e *faziam* eleições sempre que isso lhes convinha. Quando se viam em apuros com um Parlamento anarquizado por cisões facciosas e desprovidos, por conseguinte, do apoio seguro duma maioria, o rei usava do poder de dissolução das cortes, e, com a sua majestática assinatura, despedia duma penada a «Representação Nacional». De seguida, a salvo de qualquer fiscalização, o Governo, dono e senhor de toda a Administração, tratava de preparar as eleições, o que, na época, significava, muito simples e cruamente, organizar a fraude eleitoral.

Foi em torno daqueles pontos que se estabeleceu o real antagonismo doutrinário, em matéria constitucional, entre cartistas e setembristas. E quanto a esses, que eram os que verdadeiramente definiam a *essência do regime cartista* — a preeminência dum executivo abrigado na soberania régia —, não houve transacção ou compromisso possível: a Esquerda nunca teria força política suficiente para impor um regime essencialmente parlamentar, isto é, uma espécie de república disfarçada por inócuos cerimoniais monárquicos e encimada por um rei decorativo. Havia depois outros pontos de discordância: exigência de aprovação parlamentar dos tratados externos antes da ratificação; votação anual dos impostos; eleições directas. Mas eram reivindicações menores, que por isso vieram a ser satisfeitas no Acto Adicional à Carta de 1852, depois da Regeneração (1851).

Ainda no exílio, nos finais dos anos 20, já os «patriotas» (como também a Esquerda se autodesignava) reclamavam a reforma da Carta, o que de resto estava previsto e regulado nos seus artºs. 140, 141, 142, 143 e 144. Simplesmente, o processo neles estipulado equivalia, na prática, a transformar a reforma numa radical impossibilidade. Logo após a implantação do constitucionalismo monárquico, em 1834, a «oposição constitucional» tratou de preparar o terreno para ser levada ao poder por um pronunciamento militar, uma sublevação popular, ou uma mistura das duas coisas. Publicamente, os seus chefes respeitáveis protestavam apego à legalidade, fidelidade ao trono e até amor à Carta, que diziam entretanto «nacionalizada» pelo suor, sangue e vidas dos portugueses tombados em sua defesa. Apenas se queixavam, agora, de que as suas sábias disposições eram violadas por governantes retrógrados e indiferentes ao progresso da nação. Nos bastidores alternavam entre conspirar e negociar. Depois de várias coligações e «transacções» ensaiadas e falhadas entre 1834 e 1836, deixaram as bases avançar.

As «bases» eram os militantes radicais que arengavam nos clubes, conspiravam nas sociedades secretas, espiavam embaixadas, enxameavam as redacções dos

jornais, subvertiam o exército e dominavam a guarda nacional, através da qual enquadravam e politizavam a plebe lisboeta. Era esta espécie de tropa de choque que compunha a «cauda de descamisados» (O. Martins) que constituía um apêndice inextirpável do setembrismo, simultaneamente incómodo e indispensável. Incómodo porque, quando no poder, o assediava com exigências irrealizáveis; indispensável porque a força do setembrismo provinha principalmente da gestão da ameaça revolucionária. No dia 9 de Setembro, explorando a fraqueza e o isolamento do Governo, e pretextando festejar a chegada dos deputados da oposição, as bases resolveram-se a actuar da forma que se viu. A «oposição constitucional» transformou-se em setembrismo no poder. Segundo o testemunho insuspeito de José Alexandre de Campos, «A revolução de Setembro [...] foi antes feita contra um mau governo do que contra o código político. [...] o seu fim foi a mudança do sistema *governativo*. [...] os estatutos da Carta, se não eram dos mais liberais, também não eram dos mais escassos, e pode-se dizer, sem erro sensível, que, com aquele código, um governo bom teria feito a felicidade do país; [...] Era tal a confusão a que tinha chegado o Estado, que o partido dominante tinha força, ou para se conservar no poder, ou para embarçar que outrem governasse»².

2. O Programa Governativo e Constitucional dos Setembristas

E, na verdade, que haveria no «programa» setembrista cuja execução a Carta impedisse ou atrapalhasse? O essencial do «programa» setembrista estava escrito e reescrito na imprensa «patriota». Era breve, simples, e não mais mudou daí em diante. Os setembristas queriam a «desacumulação» e a redistribuição de empregos; o saneamento dos miguelistas que ainda sobravam pelas repartições; «economias», isto é, reduções dos grandes ordenados; rigoroso equilíbrio do orçamento; pagamento pontual dos vencimentos e das pensões. Além disto, queriam também reformas não especificadas em todos os ramos da Administração; a protecção de todos os sectores da riqueza pública, isto é, das artes, da agricultura, do comércio e da indústria; a defesa da independência nacional, em particular frente à Inglaterra; e desejavam, genericamente, a felicidade do País. José Alexandre de Campos tinha razão: os «estatutos» «liberais» da Carta não eram tão «escassos» que impedissem a execução de qualquer destes patrióticos desígnios. Mas, como a decência impedia que se fizesse uma revolução com o único objectivo de mudar um governo, tinha sido necessário legitimá-la invocando o ardoroso apego do País inteiro à Constituição de 1822. Todavia, a reforma constitucional impunha-se também por um motivo mais sério: com todos os poderes não electivos consagrados na Carta (o «Poder Moderador» do rei; a Câmara dos Pares; o Conselho de Estado); e com o peso político de que a coroa dispunha ao abrigo daquela, era evidente que o setembrismo não se consolidaria como poder.

Da Constituição de 4 de Abril de 1838 bastará dizer, sumariamente, que satisfizes as quatro reivindicações setembristas relativas à origem da soberania (localizada na Nação, e não na nação e no rei), a tratados externos, à votação anual dos tributos e

às eleições directas. Regulou, também, de forma menos ambígua, os poderes de dissolução e convocação de cortes e eleições. Retirou expressamente ao rei o comando da Força Armada, e decretou que em tempo de paz não haveria comandante em chefe do Exército nem da Marinha. Mas quanto ao resto, que era o essencial, deixou praticamente quase tudo como estava na Carta, ainda que às escondidas: aboliu o Conselho de Estado e o «Poder Moderador» do rei — mas manteve-lhe o «Poder Executivo» e concedeu-lhe direito de veto, disfarçado embora sob o eufemismo de «Sanção do Rei»³; e conservou-lhe igualmente, no essencial, o poder de convocar, adiar e prorrogar as cortes, bem como o de «Dissolver a Câmara dos Deputados quando assim o exigir a salvação do Estado», emergência de que o rei era o único juiz. Na Câmara dos Pares foi-se aparentemente mais longe: foi rebaptizada de Câmara dos Senadores, e esta declarada «electiva e temporária». Mas tão libérrima estipulação foi prudentemente neutralizada por um «Artigo Transitório», colocado discretamente no fim do texto constitucional, em que se encarrega as «Cortes Ordinárias que primeiro se reunirem» de confirmar... ou revogar aquela audaciosa disposição. Em suma, o *regime cartista* não foi violado nos seus fundamentos estruturais.

Voltemos ao programa governativo dos setembristas, o que nos conduzirá, depois, a abordar a disputadíssima questão da interpretação sociológica do setembrismo.

No que toca à redistribuição de empregos, o programa foi cumprido com generosidade. Passos Manuel queixou-se de que tinha o braço cansado de assinar demissões. Mas diga-se, em abono da verdade, que muitos cartistas se demitiram espontânea e voluntariamente, julgando que, se criassem o vazio em torno do Governo, este sucumbiria ao isolamento político.

No ponto das «economias», o programa era inexecutável: Passos Manuel apenas encontrou seis contos de réis nos cofres da capital. É certo que o *Nacional*, logo em 16 de Setembro, já exhibia uma minuciosa lista dos cortes realizados nos grandes ordenados. Mas, somadas as magras parcelas, o total era menos do que uma gota de água no oceano: 36 800\$000 réis, ou seja, cerca de 0,0057 % da receita optimisticamente prevista para o ano económico de 1837-38⁴. Ora a balbúrdia administrativa e a intensa anarquia estabelecidas no País impediam a cobrança dos impostos directos. Depois de rapados os cofres das alfândegas (que forneciam mais de metade das receitas estatais), recorreu-se, com nenhuma originalidade, a medidas tão demagógicas quanto inócuas, de resto já antes ensaiadas: os ordenados dos ministros foram reduzidos — pela quarta vez desde 1826! Seguiram-se outras «reduções profundas — bárbaras até»: golpearam-se os ordenados menores, «já de si escassos e mesquinhos»⁵. Esgotadas estas habilidades inúteis, revelou-se impossível evitar de repetir o execrável exemplo dos «devoristas» (como os ministeriais também eram chamados), recorrendo aos adiantamentos e aos «odiosos e justamente condenados»⁶ empréstimos que se sumiam no pagamento de despesas correntes e na liquidação de juros de outros empréstimos e que, conseqüentemente, não frutificavam em nenhum

visível melhoramento material. Assim, Passos Manuel pôde decretar imensas reformas da administração e do ensino — como alguém já escreveu (R. M. Ramos), não lhe custaram dinheiro nenhum, porque nunca passaram do papel. Em resumo: prosseguiu a desordem geral, mantiveram-se os rombos no orçamento, e os ordenados continuaram atrasados.

De entre a caterva de decretos publicados durante a «Ditadura» (entre 9 de Setembro e a abertura das Cortes Constituintes, a 21 de Janeiro de 1837), o mais sensacional foi o de 10 de Janeiro, que mandou observar em todas as alfândegas a nova Pauta Geral. A última pauta portuguesa datava de 1784! Continha avaliações totalmente desactualizadas e omitia uma enorme quantidade de produtos que no decurso do tempo se tinham tornado objecto corrente de comércio. Assim, nas alfândegas portuguesas, os direitos eram cobrados segundo uma multiplicidade intricável de critérios ditados ou pelo costume, ou pelo capricho dos funcionários, ou pela fatura das luvas que estes recebiam. O decreto de 10 de Janeiro veio pôr cobro a esta anarquia; tornou mais difícil a evasão fiscal; colocou os fabricos nacionais ao abrigo dum forte protecção; ajudou a elevar as receitas alfandegárias. Sobre isto, com a promulgação das pautas, Portugal readquiria a sua soberania alfandegária, alienada desde 1810: pelo «ominoso» tratado luso-britânico deste ano, os súbditos britânicos pagavam um direito de importação genérico de 15% *ad valorem*, o que era muito menos do que pagavam os portugueses e os outros estrangeiros; e o tratado ainda estipulava, além disso, que Portugal só podia alterar as suas tarifas alfandegárias com a concordância da Grã-Bretanha, para grave lesão do nosso decoro nacional.

A imprensa setembrista saudou o decreto como produção sua, e converteu-o na obra emblemática da revolução. Nos jornais, diariamente e anos a fio, os «patriotas» vangloriaram-se de terem desafrontado Portugal do «ominoso» tratado de 1810; de terem metido a Inglaterra na ordem; de terem restaurado a dignidade nacional. *Apropriando-se das pautas, convertidas em símbolo da soberania readquirida contra a Inglaterra, os setembristas usurparam o monopólio do patriotismo e, do mesmo passo, arvoraram-se nos campeões do desenvolvimento industrial.* Era uma pura mistificação, mas o certo é que passaram à História como incarnando a face nacionalista e desenvolvimentista do liberalismo português. E aos cartistas ficou reservado o papel dos maus da fita: retratados pela imprensa radical, passaram à História como servos objectos da Inglaterra, defensores do livre-cambismo e, por consequência, responsáveis pelo atraso económico do País.

Na realidade, quando Passos Manuel chegou ao poder, as pautas estavam prontas. Desde 1834 que sucessivas administrações cartistas, com a única excepção do governo José Jorge Loureiro/Francisco António Campos (18 de Novembro de 1835 a 20 de Abril de 1836), tinham encetado, promovido e dirigido a elaboração de uma nova Pauta Geral. E, mais do que isso, foi Silva Carvalho, a quem os «patriotas» criaram a fama imortal de livre-cambista vendido à Inglaterra, que inaugurou o protecção em Portugal: pelo decreto de 18 de Abril de 1834 (ainda antes da Convenção de Évora-Monte) igualizou os direitos de importação sobre todas as

mercadorias, independentemente da respectiva proveniência ou nacionalidade. Esta medida prendia-se com os projectos que o ministro de D. Pedro concebera a respeito da criação de portos francos no Porto e em Lisboa, e que não cabe aqui analisar. O que aqui é relevante é o significado daquele decreto: liquidava pela raiz os privilégios comerciais dos súbditos britânicos, colocando-os em pé de igualdade com os demais. Como na altura o tratado de 1810 ainda estivesse em vigor, não era possível igualizar por cima: Silva Carvalho igualizou por baixo.

É também a uma administração cartista (Saldanha/Rodrigo: 15.6.35-18.11.35) que se deve a revogação do aludido tratado anglo-português de comércio e navegação de 1810, e, por conseguinte, a restauração da nossa soberania alfandegária⁷. Embora a revogação estivesse prevista para 1835, não era adquirido que viesse a consumir-se pacificamente. O caso era espinhoso, porque o articulado consagrava uma circularidade processual que a tornava uma quase impossibilidade. Deve-se ao talento diplomático de Palmela, que os radicais apontavam como vil criatura dos ingleses, tê-la negociado e marcado a data de expiração do tratado para o fim de Dezembro de 1835. Deve-se à inépcia de Loulé, figura carismática do setembrismo, ter concedido a prorrogação do mesmo por mais cinco meses. Mas por fim, em 30 de Abril de 1836, esse «monumento eterno do nosso opróbio e miséria» lá expirou definitivamente. Estavam enfim criadas as condições para promulgar as pautas, que nessa altura já se encontravam em fase avançada de elaboração.

3. As Origens Geográficas e Sectoriais do Protecctionismo

Este equívoco histórico, que a historiografia depois ratificou, tem origem na propaganda política «patriota», martelada *ad nauseam* nos jornais da época. A imprensa radical clamava diariamente por protecção para as nossas artes e indústria; garantia que o País a não tinha pelo motivo de que era governado por um punhado de «devoristas» vendidos à Inglaterra. Durante o setembrismo saudou a publicação das pautas como a medida salvífica que havia de erguer o País do atraso secular e dar às famílias fartura de pão todos os dias; e apelava dramaticamente à vigilância popular, para que os «inimigos» não tramassem a nulificação de tão profícua providência. Depois que o setembrismo foi varrido do poder (26.11.1839), a imprensa radical intensificou a cruzada antibritânica e anunciava regularmente conspirações contra o povo, contra a nação, e, portanto, contra as pautas, que, segundo asseverava, não tardariam a ser revogadas, pois que, conforme igualmente garantia, estava iminente a assinatura dum novo e «ominoso» tratado com a Inglaterra. Os jornais cartistas, de vez em quando, desmentiam laconicamente estas atoardas.

Em flagrante contraste com o que se apregoava nos jornais verificava-se, na Câmara dos Deputados e na Câmara dos Pares, um perfeito unanimismo protecctionista. Quando se discutiu a reforma pautal de 1841, as bancadas da Esquerda, do Centro e da Direita irmanaram-se na apologia das pautas, o «paládio da nossa indústria». Entusiasmados com alguns modestos estabelecimentos fabris que começavam a despontar na arcaica paisagem económica portuguesa, os «nobres deputados»,

sem distinção de cor política, votaram unânimes pelo reforço da muralha alfandegária, com o duplo fim de facilitar ainda mais o progresso industrial e de arrebatar mais uns contos de réis para tapar o buraco do orçamento. Não havia, no Portugal de então, assunto mais pacífico. Um aumento dos direitos alfandegários era sempre bem-vindo. O protecçãoismo possuía a rara virtude de ser uma política duplamente benigna: servia o louvável desígnio de desenvolver o País e servia para ajudar a encher os cofres do Estado. Além disso, em termos públicos, era popular. Que governante ou político poderia dispensá-lo?!

A partir de 1839-40, o Norte — i. e., a região do Douro vinculada à cidade do Porto — rompe com o consenso nacional. A Associação Comercial do Porto, que representava basicamente os pequenos exportadores *portugueses* de vinho do Porto, declara-se favorável a um tratado com a Inglaterra em que se concedessem reduções de direitos de importação sobre mercadorias britânicas, a troco da restauração dos antigos favores fiscais para os nossos vinhos nas alfândegas inglesas (abolidos desde 1831, note-se). A Lisboa começam a chegar «representações» alegando que, a não se conseguir tal coisa, a ruína do comércio do vinho do Porto espalharia naquele «país» a mais negra miséria e desolação. A lavoura duriense profetiza que em breve proliferariam os javalis onde antes haviam verdejado os esplendrosos vinhedos que, além de produzirem um néctar único no mundo, davam de comer a inúmeras bocas e eram a base de muitas consideráveis fortunas. Os indicadores da crise eram, de facto, impressionantes: no Porto, em Gaia, fora das barreiras e no Douro propriamente dito haviam-se acumulado, em 1842, nada menos do que 253 153 milhares de pipas de vinho⁸. Nas docas de Londres, aguardando despacho para consumo, tinham-se empilhado mais 49 473 pipas⁹. A partir de 1835 exportavam-se anualmente entre 25 e 30 000 pipas para Inglaterra. Para o Brasil, um escasso milhar. Para o resto do mundo, duas a quatro mil pipas¹⁰. Era urgente aumentar as vendas no mercado inglês! Ninguém acreditava que a redução de direitos fosse um remédio eficaz. Mas esperava-se que subministrasse algum alívio, e, para todos os efeitos, de momento não se enxergava melhor alternativa.

A situação era na verdade dramática. A existência comercial do Norte esgotava-se num acanhado triângulo cujos vértices eram formados pelo Porto, pelo Brasil e pela Grã-Bretanha. Mas o pólo brasileiro era relativamente pouco importante e, sobretudo, as trocas com a ex-colónia não constituíam um fluxo articulado com a corrente comercial que ligava o Porto à Inglaterra. Para esta última seguiam 77,1% de todas as exportações portuenses e, entre estas, os vinhos absorviam uma esmagadora fatia do total: 94,9%¹¹.

O Porto dependia dum produto — o vinho — e dum mercado — o britânico

Não acontecia assim com o resto do País e, sobretudo, não acontecia assim com Lisboa. Lisboa possuía uma rede comercial mais variada, que incluía relações, ainda que modestas, com a Europa, o Mediterrâneo, a Ásia e, principalmente, o Brasil: tudo o que sobrava do comércio de trânsito do tempo do império estava concentrado em Lisboa. E era também aqui que, a partir de 1839-40, com o regresso da Direita ao

poder, se tinha verificado um modesto surto industrial: surgiram unidades de produção de maior envergadura, e a máquina a vapor começou a deixar de ser uma curiosidade exótica, como até ali o fora e continuava a ser tanto no Porto como no resto do País. A capital não tinha interesse no enfundamento comercial do País à Ingla-terra, pois a tanto equivaleria colocar as mercadorias britânicas numa situação de favor relativamente às outras. Se, mercê de menores direitos alfandegários, os ingleses pudessem vender mais barato, não tardariam a monopolizar o mercado português. As consequências disto não eram difíceis de adivinhar: a rede comercial portuguesa ver-se-ia ainda mais empobrecida; os comerciantes portugueses teriam ainda maiores dificuldades em aceder directa e autonomamente aos circuitos de comércio internacionais; os que tinham arriscado algum cabedal na indústria julgavam o seu investimento ameaçado; e, *last but not least*, o Governo temia uma diminuição dos rendimentos alfandegários: o grosso das receitas era cobrado sobre importações britânicas, que representavam mais de metade das importações totais de Portugal.

Na desesperada cruzada a favor do tratado com a Inglaterra, que atingiu o auge em 1842-1843, o Porto procurou aliados. Mas a associação comercial da cidade não conseguiu mais do que orquestrar dois ou três abaixo-assinados de comerciantes ou fabricantes portuenses desprovidos de peso social e económico e, portanto, de influência política.

O isolamento da associação comercial explica-se facilmente: a de Lisboa, dominada por negociantes iniciados em aventuras industriais e por aspirantes a penetrar no comércio internacional, era decididamente proteccionista, e nutria pelos negociantes ingleses uma compreensível inveja e insanáveis ressentimentos. A agricultura cerealífera era tradicional e dogmaticamente proteccionista. Restariam, então, como potenciais aliados do livre-cambismo nortenho, outros exportadores nacionais. Restariam, se os houvesse — mas não havia: afora o vinho, Portugal apenas exportava laranjas e limões — cujo preço de venda ao público não era influenciado pelos direitos alfandegários; e cortiça e lã em bruto, quer dizer, matérias-primas. Ora acontece que estas eram, em Inglaterra, isentas de direitos de importação¹².

Depois de assinado o novo tratado luso-britânico de 3 de Julho de 1842 — que, sendo omisso quanto a matéria tarifária, deixava a Pauta Geral intacta — procurou-se, numa tentativa para aliviar a crise nortenha, negociar uma convenção adicional de comércio: um novo Methuen, alargado agora a mais mercadorias. Costa Cabral estava endividado para com os meios de negócio nortenhos, pois tinham ajudado a financiar o golpe de 1842 que, restaurando a Carta Constitucional de 1826, fizera dele dono e senhor do Governo. As negociações, conduzidas por Palmela e Howard de Walden, arrastaram-se durante meses e, depois duma prolongada agonia, morreram de vez. Da Estremadura começaram a chover, a partir de Setembro de 1842, «representações» a favor da urgente conclusão da convenção de comércio adicional ao tratado. *Ao contrário do que possa parecer, não se trata dum movimento de*

solidariedade livre-cambista com o Norte. Trata-se duma pura manobra política que a defesa dos interesses próprios plenamente justifica.

O caso explica-se em poucas palavras. Ciente de que, pelo andamento que levavam, as negociações não iam acabar em bem, o Governo tratou de congeminar uma panaceia alternativa para os males do Douro. Em Setembro, precisamente, apresentou ao Parlamento um projecto de reforma da Ci.^a de Vinhos do Alto Douro. A companhia ficaria obrigada a comprar, anualmente, uma determinada quantidade do vinho de 2.^a e 3.^a qualidades, que não podia ser exportado para Inglaterra. Como habilitá-la financeiramente para tão pesado encargo? O Governo deixava ao critério dos «nobres deputados» optarem entre a concessão dum subsídio saído dos desfalcados cofres do Estado ou a concessão do exclusivo das águas-ardentes. Significa isto que todos os exportadores seriam compelidos a comprar à companhia a água-ardente com que o vinho era obrigatoriamente adubado, e que esta a obtinha a partir da queima do vinho de 2.^a e 3.^a que era obrigada a comprar. Esta simples perspectiva espalhou o alvoroço entre os viticultores estremenhos, também eles afogados na superprodução e que davam saída a parte dos seus péssimos vinhos queimando-os para água-ardente, que depois vendiam aos comerciantes portuenses. O «exclusivo» significava, para uma Estremadura já transformada num imenso alambique, muito simplesmente, a perda do mercado nortenho. Ninguém acreditava que os vinhos produzidos a sul do Douro, com a sua merecida má fama, pudessem ser beneficiados pela convenção adicional de comércio: eram demasiado maus para poderem penetrar no mercado britânico e ali enfrentarem a aguerrida concorrência espanhola e italiana. Mas toda a gente logo viu que, «dando-se» a convenção aos lavradores e comerciantes de vinho do Porto, já não seria preciso «dar» o exclusivo à companhia. No parlamento, o assunto veio a ser adiado antes de finalizar o ano de 1842, e a Estremadura nunca mais voltou a dar sinais de fervor livre-cambista¹³.

No Portugal de então, livre-cambismo e protecção não recobriam clivagens sócio-económicas à escala nacional, assim como não determinavam linhas de demarcação partidária; as origens do livre-cambismo eram de natureza geográfica e sectorial. Localizavam-se numa região bem determinada — o Douro, vinculado ao Porto — e prendiam-se com a especialização económica no vinho do Porto, o que colocava a economia da região numa inescapável dependência da Inglaterra e num irremediável conflito de interesses com o restante conjunto nacional.

Nestas condições, a tradicional sociologia do setembrismo — e do cartismo —, que, apontada há 40 anos por Albert Silbert, vê no primeiro a expressão política dos interesses proteccionistas da burguesia industrial e no segundo a expressão dos interesses livre-cambistas da grande burguesia comercial *import-export*, carece de fundamento. Desde logo, a grande burguesia *import-export*, em Portugal, era estrangeira. Depois, o protecção não era advogado por nenhum grupo, classe ou fracção de classe em especial. Dados o arcaísmo e a estrutura da economia portuguesa (peso relativo dos sectores industrial e agrícola no PNB; composição e direcção do comércio externo); dadas as constantes aflições financeiras do Estado,

este facto não oferece mistério especial. Aquela hipótese de interpretação sociológica dos conflitos políticos entre cartismo e setembrismo, de resto, é inspirada no modelo marxista das lutas de classe através das quais se desentranha e finalmente triunfa o capital industrial. O modelo não se verifica no caso histórico português. Não há, muito simplesmente, aquilo a que se pode chamar uma sociologia do protecționismo.

Por conseguinte, também carecem de fundamento empírico (histórico) as teses que procuram estabelecer uma correspondência sociológica entre protecționismo e setembrismo, contrapondo a esta associação o binómio cartismo/libre-cambismo. De facto, *as divisões partidárias não se estabeleceram em função de opções contraditórias em matéria de política económica externa*. Não aconteceu assim *de facto*, e não era forçoso que assim acontecesse *em teoria*: ontem como hoje, partidos adversos não formulam obrigatoriamente políticas opostas para todas as grandes questões nacionais. O exíguo leque de escolhas realmente possíveis, a dimensão da economia, a localização geográfica, a dotação natural, o nível de desenvolvimento técnico, e um rol indefinido de outros factores, podem determinar uma visão consensual mesmo a respeito de questões consideradas estratégicas para o futuro do País. No caso que nos ocupa, e no estado actual da investigação, a existência desse consenso é indiscutível.

Por outro lado, as dificuldades em traçar os contornos sociológicos dos partidos são gerais e iniludíveis. A investigação histórica de inspiração marxista, portuguesa como estrangeira, tem tropeçado sistematicamente na incapacidade de relacionar significativa e consistentemente as filiações partidárias com as origens e os interesses de classe dos eleitores. A notoriedade e persistência dessa incapacidade deviam aconselhar a revisão de velhas teorias.

4. As Razões da Falsificação Histórica

Resta um problema a esclarecer. Como foi possível operar já na época a falsificação histórica? Os setembristas usurparam a face desenvolvimentista e nacionalista do liberalismo português. Porque motivo terão os cartistas consentido na usurpação? É certo que se escreveram algumas coisas destinadas a repor a verdade dos factos. É certo que Palmela, na Câmara dos Pares, e Silva Carvalho, na Câmara dos Deputados, tentaram «desenganar a nação», dizendo que era uma «impostura» afirmar que as pautas e a liquidação da tutela inglesa teriam sido obra da revolução de Setembro. Mas nada nem ninguém conseguiu travar a propaganda gabarola da imprensa radical. Assim como a mais elementar evidência dos factos não conseguiu sustentar a torrente de alarmismos absurdos, propalados anos a fio na imprensa, segundo os quais a revogação das pautas e a perdição da pátria seriam uma perpétua iminência.

Para compreender o fervor protecționista e nacionalista dos *radicais* — família *distinta* dos liberais, e não, simplesmente, a sua ala mais à esquerda —, é necessário remontar às origens *jacobinas* da sua ideologia. O jacobinismo reinou, em França,

durante a *Convenção* (Set. 1792-Jul. 1794) e morreu às mãos do terror que ele próprio estabelecera. Morreu como poder, mas não como ideologia. Esta continuou a alimentar, até ao II Império, uma corrente política *antiliberal*, fiel aos principais tópicos do ideário jacobino, que contradizem, ponto por ponto, os valores do liberalismo clássico: aversão pelo sistema representativo, preferência pela democracia directa; hostilidade contra a separação de poderes, predilecção por uma representação nacional onnipotente; recusa do universalismo, vivência exacerbada do nacionalismo; rejeição da transcendência da pessoa humana, apologia da diluição do indivíduo na sociedade; paixão insaciável por democracia, por liberdades, por igualdade e igualitarismo; descrença nas virtudes do *laissez-faire*, defesa da intervenção do Estado, cuja mão bem visível deveria aplicar-se a regular, tabelar e nivelar os abismos que a mecânica espontânea da sociedade e do mercado criam entre os homens, distribuindo com notória injustiça por uns poucos o que é fruto do labor de muitos.

Os *radicais*, esses jacobinos ou seus herdeiros que haviam encontrado no Império Napoleónico uma consolação para o trágico desfecho da República, e que depois dele nunca se converteram ao *juste milieu* em que se abrigou a monarquia burguesa, eram por cá em pequeno número. Nunca se constituíram em partido autónomo, e foram alojar-se no de Setembro. É deles que provém a exaltação patética da nação e da pátria, e a apologia militante do protecçãoismo como um ideal e fim em si mesmo. Possuídos, tipicamente, duma visão conspirativa do mundo, tinham a certeza de que alguém, algures, tramava uma traição permanente contra o povo, contra a pátria, e, portanto, contra as pautas. Os liberais de Direita, i. e., os cartistas; e os liberais de Esquerda, i. e., os setembristas, eram aos seus olhos a encarnação visível dum eterno inimigo invisível, que, por definição mesma, apenas espreitava a ocasião de concretizar os seus sinistros desígnios¹⁴. Em 1840, apesar dos perigos indescritos que espreitavam de sítios indeterminados, parecia ao *Democrata* que o povo andava amolengado e sonolento. Vigilante como sempre, o *Democrata* exorta-o a que acorde e se mexa: «Está o inimigo à porta e o Povo parece dormir; [...] tu estás às bordas do precipício [...]; desperta, Povo que dormes [...], tu estás desgraçado para sempre se não acodes aos nossos chamamentos». Estava tudo, tudo ameaçado! E como se tratava duma única gigantesca maquinação, estavam-no também as pautas — «as Artes, que a Revolução de Setembro tinha tirado, quanto lhe foi possível, do atoleiro da desgraça, tocam o momento de caírem no abismo da sua destruição». Era uma pura mistificação, mas, à força de ser repetida, ganhou foros de verdade histórica.

Como disse acima, os liberais desmentiam, de vez em quando, estas atoardas. Aliás, destacados dirigentes do partido de Setembro, a começar pelo próprio Passos Manuel, referiam-se às pautas com uma placidez que contrastava vivamente com as exaltadas declamações patrióticas que o mesmo tema suscitava nas páginas do *Nacional* ou de outros jornais «patriotas», tingidas por indisfarçável discurso *radical*. O que para os liberais — de Esquerda ou de Direita — não passava duma

medida adoptada por imperativos práticos e pragmatismo político era para os radicais um artigo de fé e a substância mesma da sua ideologia. *Enquanto ideologia, o proteccionismo é uma ideologia radical.*

- ¹ Nas eleições de Julho de 1836, a «oposição constitucional» vencera as eleições nos distritos do Porto, Viseu e Faro, tendo alcançado no primeiro a vitória mais expressiva. Ainda assim, em termos nacionais, os «ministeriais» conseguiram uma maioria de 38 deputados.
- ² *Os acontecimentos de Março na capital*, Lisboa, 1838, pp. 4 e 6.
- ³ Art.^o 34, § 1.^o: «O Poder Legislativo compete às Cortes com a Sanção do Rei».
- ⁴ O orçamento de Passos Manuel, apresentado em Abril de 1837, previa uma receita de 6 454 386\$677 réis, e um défice de 1 923 233\$613 réis. Estes e mais números aqui citados, cf. Ferreira Lobo, *As confissões dos ministros de Portugal (1823 a 1871)*, Lisboa, 1871.
- ⁵ Cf. Ferreira Lobo, *op. cit.*, p. 111, nota 1.
- ⁶ Cf. relatório do ministro da Fazenda de 24 de Abril de 1837. Nele justifica o ministro a necessidade de um empréstimo até ao valor de 8 552 377\$197 réis!
- ⁷ Não confundir com o outro tratado luso-britânico, celebrado na mesma data, de «Aliança e Amizade». Este foi revogado pelo art.^o III do «Tratado de escravatura» de 22 de Janeiro de 1815.
- ⁸ Números citados durante o debate parlamentar sobre a reforma da Ci.^a de Vinhos do Alto Douro, em Fevereiro de 1843. DCD, p. 127.
- ⁹ Cf. números publicados nos *British Parliamentary Papers* de 1840, 1841, 1843 e 1844, respectivamente volumes XLIV, XXVI, LII e XLV, relativos ao comércio britânico de vinhos.
- ¹⁰ Cf. Conceição Andrade Martins, *Memória do vinho do Porto*, Direcção e Prefácio de António Barreto, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1990.
- ¹¹ Cf. M. Fátima Bonifácio, *Comércio externo e política pautal na 1.^a metade do século XIX*, «Ler História», n.^o 10, Lisboa, 1987.
- ¹² Vinhos, lã, cortiça e frutas (laranjas e limões) eram as nossas únicas exportações constantes para Inglaterra, e representavam, na década de 40, 80% das nossas exportações totais para aquele mercado. Azeite, sal, trigo e brande exportavam-se com irregularidade e em quantidades dispiciendas. Cf. M. Fátima Bonifácio, *A via proteccionista do liberalismo português*, dissertação de doutoramento apresentada na FCSH da UNL, 1989, p. 89.
- ¹³ A solução maioritariamente votada, em 18.2.1843, foi a do subsídio.
- ¹⁴ A partir de 1842, quando se formou a «Coalizão» de cartistas, setembristas e miguelistas contra o cabralismo, destaca-se, então sim, uma ala radical a quem repugnava tanta promiscuidade política. Tem por órgão *O Patriota*, de Leonel Tavares Cabral, que daí em diante se demarcou metodicamente do que se poderá chamar o «setembrismo histórico». Leonel Tavares, sintomática e coerentemente, não veio a aderir à Regeneração, um «pastel» com que o seu radicalismo lhe impedia de colaborar!